



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.543 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal De Educação – FME vinculado à Secretaria Municipal de Educação, como instrumento de captação de recursos na implementação da política educacional do município de Águas da Prata”.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, como instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas em cumprimento aos objetivos do Conselho do Fundeb.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal da Educação:

I- Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FUNDEB);

II- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III- Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV- Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo realizadas na forma da Lei;

V- Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados e conta específica com a denominação – Fundo Municipal de Educação, em instituições financeiras oficiais.

Art. 3º O Fundo Municipal de Educação - FME será regido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através dos responsáveis legais, Secretários Municipais de Educação e de Finanças, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único- O orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME integrará o orçamento do município.

Art. 4º Cabem ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:



Município de Águas da Prata **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

I- Administrar o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;

II- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III- Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV- Submeter ao Conselho Municipal de Educação o Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

V- Firmar convênios e contratos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5º Cabe ao Secretário Municipal de Finanças as seguintes atribuições:

I- Preparar as demonstrações trimestrais das receitas e despesas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB;

II- Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III- Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB;

a) trimestralmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o balanço geral do Fundo.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME serão aplicados:

I- Na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração;

II- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;

III- Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do Plano Municipal de Educação e outros projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação;

IV- Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos



Município de Águas da Prata **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

necessários à execução do Plano Municipal de Educação e outros aprovados pelo Conselho Municipal de Educação para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

V- Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e atendimento do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;

VI- Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7º Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo Fundo Municipal de Educação – FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Art. 8º As contas e os relatórios do gestor de Fundo Municipal de Educação – FME, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com as legislações vigentes.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA
Prefeito Municipal